

EDITAL Nº 004/2019 de 01 de março de 2019

**ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS
BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nas Resoluções CONAC nº 034/2018, de 18 de outubro de 2018, nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterada pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019 e Resolução CONSUNI n.º 003/2018, de 11 de junho de 2018, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os(as) concluintes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, para ingresso no semestre 2019.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(as) concluintes destes cursos, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, nos semestres **2017.2, 2018.1 e 2018.2**;
- 1.3. Exclusivamente para o curso de Medicina:
 - 1.3.1. Os(as) candidatos(as) ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.
 - 2.1.1. Em decorrência ao cumprimento de Pareceres de Força Executória dos Processos judiciais nº. 1004792-76.2018.4.01.3300, 1019997-54.2018.4.01.0000, 1020894-82.2018.4.01.0000,

1009341-32.2018.4.01.3300, 1000477-69.2018.4.01.3311, 1028388-95.2018.4.01.0000, 1004735-58.2018.4.01.3300, 1009745-83.2018.4.01.3300 e considerando as 13 vagas destinadas aos ingressantes no Curso de Medicina, nos termos expressos no Sistema de Seleção Unificada (SISU), estão sendo ofertadas nesse edital 09 vagas para o semestre 2019.1, totalizando as 30 vagas disponíveis semestralmente para o referido curso, observando a Portaria n.º. 654/2013, da Secretaria de Regulação da Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) que limita à UFRB a oferta de 60 vagas anuais.

2.2. O(A) discente interessado(a) em concorrer às vagas deverá optar por uma das seguintes modalidades no ato de inscrição:

2.2.1. Vagas de Ampla Concorrência (AC);

2.2.2. Vagas reservadas pela Lei n.º. 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016:

- a.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
- b.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
- c.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
- d.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
- e.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
- f.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
- g.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
- h.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

2.3. Conforme art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Portanto, em caso de aprovação de candidato(a) que já tenha sua vaga garantida por meio de decisão judicial, o mesmo deverá optar, no ato da matrícula, entre a matrícula mais antiga ou matrícula mais recente, conforme art. 3º da lei supramencionada.

2.4. A(s) vaga(s) sobressalente(s) que trata o item anterior, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s)(a)(s) que for(em) aprovado(a)(s) fora do número de vagas constante no anexo I deste Edital, seguindo a ordem de classificação dos mesmos. Evitando assim a ociosidade da referida vaga.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e consistirá em **01 (uma) única etapa:**

3.1.1. ÚNICA ETAPA: Via internet, através do link <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, das **10h00min do dia 11/03/2019 até as 16h30min do dia 12/03/2019.**

3.1.1.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a.** Clicar no botão “**Realizar Inscrição**” que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste edital;
- b.** Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados;
- c.** Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
- d.** **Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**

- 3.1.2.** No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.
- 3.1.2.1.1.** Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis informando o “**Código da Inscrição**” que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.
- 3.2.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.** O(A) discente que não se inscrever, no sistema da UFRB, no processo seletivo, no período estabelecido no item 3.1.1, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.4.** A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.5.** A homologação das inscrições, conforme descrito no §3º do Art. 2º da Resolução CONAC Nº 036/2018, será realizada pelos coordenadores dos cursos escolhidos pelos candidatos como primeira opção. Será analisado se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos no Edital, para a participação no certame.
- 3.5.1.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, a partir das 15h30min da data estipulada no Cronograma disposto no item 11.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1.** Nos cursos em que o número de candidatas(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 3º da Resolução CONAC nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterado pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019:

- I.** Art. 3º - Para cada curso **K** declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

- a.** **Ik** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
- b.** **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.
- c.** **CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.
- d.** **CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula: $CTF = 10 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).
- II.** O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1.** A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do Ik, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

- 5.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
- 5.3. Serão **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os critérios constantes no §2º do art. 3º da Resolução CONAC nº 036/2018, de 05 de novembro de 2018, alterado pela Resolução CONAC nº 003/2019, de 20 de fevereiro de 2019:
 - I. O maior CPk;
 - II. O maior CRA;
 - III. O maior CTF;
 - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado e
 - V. Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel.
- 6.2. Poderá ocorrer uma segunda chamada, a ser publicada no endereço www.ufrb.edu.br/prosel, caso haja vagas disponíveis após realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as).
 - 6.2.1. Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

7. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Todos os procedimentos relacionados à verificação de cotas dos(as) convocados(as) serão realizados, pelas respectivas comissões, na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, nas datas estabelecidas no cronograma, disposto no item 11 deste Edital.
- 7.2. **Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**
 - 7.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
 - 7.2.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 7.2.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
 - 7.2.1.3. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.
 - 7.2.1.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012.

7.3. **Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D**

7.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012).

7.3.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo;
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

7.3.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2.1.

7.3.2.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7.2.2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

7.3.2.2. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.4. **Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D**

7.4.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão **obrigatoriamente comparecer**, na data e horário estipulada para aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação.

7.4.2. A **Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD**, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo IV) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

7.4.2.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.4.3. A aferição dos candidatos indígenas será feita pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (Anexo V) e análise dos seguintes documentos:

- a. Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- b. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com **três declarações** de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (*não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura*).

7.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.5. **Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D**

- 7.5.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão, *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada para apresentação de **Laudo médico** à Comissão emitido nos últimos 12 meses, do formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, Anexo VI, e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade, Anexo VII.
- 7.5.1.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).
- 7.5.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.
- 7.5.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 7.5.2.2. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 7.5.2.3. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 7.5.3. A **Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica)**, baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, *obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a)*.
- 7.5.4. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.
- 7.5.5. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicado no item 7.5.1 terá validade somente para este processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no site: www.ufrb.edu.br/prosel
- 8.2. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma, disposto no item 11 deste Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.
- 8.3. **Recurso sobre a Homologação das Inscrições**
- 8.3.1. Após a divulgação da lista de homologação das inscrições, o(a) candidato(a) com inscrição indeferida poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no cronograma, disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.2. Para a interposição desse recurso, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de inscrição neste processo seletivo, **sem o qual o recurso não será analisado**.
- 8.3.3. Os recursos serão analisados pelos coordenadores dos cursos e os resultados divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.4. **Recurso sobre o Resultado Preliminar**
- 8.4.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no cronograma, disposto no item 11 deste Edital.
- 8.5. **Recurso sobre os Resultados das Aferições de Deficiência, Étnico-Racial e Renda**
- 8.5.1. O(A) candidato(a) cuja aferição étnico-racial, deficiência e renda for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

- 8.5.2. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnico-racial e/ou de deficiência.
- 8.5.3. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 8.5.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 8.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula compreenderá uma única etapa:
1. **Entrega da documentação:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
- 9.2. A entrega da documentação dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) **na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, das 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min**, na data estabelecida no cronograma, disposto no item 11 deste Edital.
- 9.3. A entrega da documentação poderá ser realizada por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a) e o(a) mesmo(a) deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 10 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).
- 9.3.1. De acordo com a Lei 13.726 de 2018, em caso da apresentação do documento original do signatário, será dispensado o reconhecimento de firma na Procuração.
- 9.3.2. No caso de entrega da documentação realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 9.3.3. No caso dos cônjuges deverá ser apresentado também a original e cópia legível da Certidão de Casamento, no qual a cópia ficará retida.
- 9.3.4. Os(as) candidatos(as) das modalidades **L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D** convocados(as), **deverão atender aos critérios dispostos nos itens 7.3.1 e/ou 7.4.1 deste edital.**
- 9.4. O não comparecimento do(a) candidato(a), ou seu/sua procurador/a, nos horários e datas estipulados no item 9.2 e cronograma disposto no item 11 deste Edital, para a entrega da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da matrícula nesta Instituição, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independente de sua classificação no resultado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.1. Para realizar a matrícula, **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e entregar:
- a. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.
 - b. Comprovante de Endereço do mês anterior – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - c. Uma foto 3x4 atual;
- 10.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 deverão apresentar **ALÉM** dos documentos relacionados no item 10.1, os seguintes documentos que comprovem sua condição de participante, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:
- a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;
 - b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;

L1

	<p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L2	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L2D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L3	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA</p>
L3D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio em Escola Pública;</p> <p>b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L4	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L4D	<p>a. Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA;</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>c. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>d. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>

10.3. A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	01/03/2019
Inscrição via Internet - http://segundociclo.ufrb.edu.br/	11 a 12/03/2019
Publicação da Homologação das Inscrições	15/03/2019
Recurso contra a Homologação das Inscrições	18/03/2019

Publicação do Resultado da interposição de recurso e 1ª Chamada	20/03/2019
Recurso contra o Resultado	21/03/2019
Publicação do Resultado da interposição de Recurso	22/03/2019
Aferição Étnico-Racial, Deficiência e/ou Renda (modalidades L1 – L1D - L2 - L2D – L3D – L4 – L4D)	27/03/2019 (somente das 8h30 as 11h45)
Matrícula dos Convocados	27/03/2019

¹ Condicionada à existência de vaga conforme descrito no item 6.2 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 12.1.1.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br
- 12.1.2.** Dúvidas referentes à documentação para matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 12.2.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 12.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 12.3.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 12.4.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.5.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 01 de março de 2019.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Vagas Ofertadas por Modalidade ¹									Total de Vagas Ofertadas ²
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	
BIS	Enfermagem	07	0	0	03	01	0	0	03	01	15
	Nutrição	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
	Psicologia	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
	Medicina	04	0	0	02	01	0	0	01	01	09
	Vagas ocupadas por decisão judicial ou outro motivo										21
BCET	Engenharia Civil	12	01	0	05	01	01	0	04	01	25
	Engenharia da Computação	15	01	0	06	01	01	0	05	01	30
	Engenharia Elétrica	12	01	0	05	01	01	0	04	01	25
	Engenharia Mecânica	11	01	0	04	01	01	0	03	01	22
	Matemática (Bacharelado)	10	01	0	03	01	01	0	03	01	20
	Física (Bacharelado)	12	01	0	05	01	01	0	04	01	25
BES	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	10	01	0	03	01	01	0	03	01	20
	Engenharia de Produção	12	01	0	05	01	01	0	04	01	25
	Engenharia de Materiais	10	01	0	03	01	01	0	03	01	20
	Engenharia de Energias	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
BICULT	Produção Musical (Tecnológico)	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
	Artes do Espetáculo (Tecnológico)	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
	Política e Gestão Cultural (Tecnológico)	05	0	0	02	01	0	0	01	01	10
	Interdisciplinar em Artes (Licenciatura)	02	0	0	01	01	0	0	01	0	05
	Música Popular Brasileira (Licenciatura)	02	0	0	01	01	0	0	01	0	05

¹ Modalidade de Vagas conforme exposto no item 2.2 deste Edital.

² O quantitativo de vagas ofertadas é informado por cada Colegiado do respectivo curso.

ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

_____, **nomeio**

e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____, _____
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha MATRÍCULA referente ao Processo Seletivo _____ do semestre 2019.1, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Local

____/____/_____
data

Assinatura
(Idêntica ao do Documento de Identificação com foto apresentada)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____,
convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____
_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 4D,
declaro-me: PRETO(A) PARDO(A)

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato(a) (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão

ANEXO V

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE
IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

Eu _____ RG _____ Órgão _____
 Expedidor _____ CPF _____ declaro meu pertencimento ao povo
 _____ indígena, para o fim específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições do
 Processo Seletivo para ingresso em curso de
 _____ da Universidade Federal do Recôncavo da
 Bahia na modalidade: () L2 () L2D () L4 () L4D.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração indígena considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D, L4D, A1 e AD)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____,

convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.1** no curso _____

_____, na modalidade L1D L2D L3D L4D

ESPECIFICIDADE:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física | <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Deficiência Visual |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva / Surdo | <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista |

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão (SIAPE)	

ANEXO VII

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

1. Identificação:

Nome:

Idade: Deficiência:

Permanente ()

Transitória ()

2. Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

3. Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

4. Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braille;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

5. Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e

CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e

UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de ____ (número) pessoas, das quais ____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco(a)finalidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO(A)	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante: _____

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1.** DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2.** TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3.** PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XI)** informando atividade.
- 6.4.** Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado(a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____
_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a) _____
_____, CPF nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante